



Ano V - COMUNICADO 5 D – Quinta, 8 de dezembro de 2022

e-Social

SST - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

NOVAS REGRAS E EXIGÊNCIAS

NOVAS ORIENTAÇÕES

Prezados Empresários,

Em complementação às informações que traremos logo abaixo, recomendamos a leitura dos [COMUNICADO 5](#) e [5 A](#), [5 B](#) e [5 C](#) veiculados anteriormente, para que fiquem melhor informados sobre o assunto, desde o seu começo.

Após reunião com o GRUPO CONSIF, seguem orientações acordadas:

Com as mudanças do Sistema de Segurança do Trabalho (SST), tornou-se obrigatório as informações para o envio do e-Social, das seguintes informações:

PGR – (Programa de Gerenciamento de Risco)

PCMSO – (Programa de controle médico e Saúde ocupacional)

ASO – (Atestado de saúde ocupacional)

Após bastante procura, sempre em prol de facilitar e instruir melhor a classe, nos atentamos de que **não há necessariamente** a obrigação de micro e pequenas empresas (no caso das loterias), de contratar empresa especializada para tal fim.

O que diz a Legislação:

PGR – (Programa de Gerenciamento de Risco)

As microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1, ficam dispensadas da elaboração do PGR.”

PCMSO – (Prog. de controle médico e Saúde ocupacional)

O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.”



Ano V - COMUNICADO 5 D – Quinta, 8 de dezembro de 2022

e-Social

SST - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

NOVAS REGRAS E EXIGÊNCIAS

NOVAS ORIENTAÇÕES

ASO – (Atestado de saúde ocupacional)

O ASO nada mais é que os exames admissionais e demissionais, e estes sim deverão ser contratados e a própria clínica ou médico envia a informação digital para o Esocial.

Instruo o lotérico a sempre procurar uma clínica próxima ao seu estabelecimento e esse custo é por exame. (como é feito hoje nos exames admissionais)

Para a NÃO obrigatoriedade tanto do PGR quanto do PCMSO, o lotérico deverá fazer uma Declaração de Inexistência de Risco, esta declaração é feita através de senha do gov.br do sócio ou certificação digital da empresa na plataforma (site) do Ministério do Trabalho.

Caso o lotérico queira que esta declaração seja feita pelo GRUPO CONSIF e, conforme aval do SINCOERJ, o custo para a feitura será:

FILIADOS COM CONTABILIDADE R\$ 100,00

FILIADOS SEM CONTABILIDADE R\$ 150,00

NÃO FILIADOS R\$ 300,00

Os pedidos podem ser feitos através do e-mail: administrativo@grupoconsif.com.br

Lembrando que esta declaração é obrigatória à partir de janeiro de 2023 e já pode ser feita no site.

O GRUPO CONSIF está à disposição de todos os lotéricos filiados.

PARTICIPE e FILIE-SE ao seu sindicato, pois precisamos da UNIÃO de todos.

FICHA DE FILIAÇÃO

A DIRETORIA